

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DEMANDANTE: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

O presente Estudo Técnico Preliminar visa comprovar a viabilidade da compra de equipamentos odontológicos com a finalidade da melhoria das atividades clínicas de pesquisa, ensino e extensão do Departamento de Odontologia da UEPG. A compra destes equipamentos faz-se necessário em razão da necessidade de melhoria na qualidade e redução de custos para UEPG a médio e longo prazo, tendo em vista que os equipamentos atualmente utilizados não atendem mais as necessidades atuais.

O equipamento será utilizado em projetos de ensino, pesquisa e extensão, e a verba utilizada para a compra deste equipamento é proveniente do Convênio UGF Fundo Paraná TC nº 208/2023.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Devido ao fato de o PCA não ter sido aprovado para o ano de 2023, dispensa-se a sua obrigatoriedade.

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

Para aquisição dos equipamentos através das empresas vencedoras via Ata de Registro de Preços (Pe-909/2022 – SESA):

- a) COD GMS 7103-8132 – Consultório Odontológico (cadeira, equipo, refletor e unidade auxiliar) – ITEM ATA 02
- b) COD GMS 6520-58562 – Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato - ITEM ATA 15
- c) COD GMS 6520-58443 – Aparelho de RX Odontológico – ITEM ATA 19
- d) COD GMS 6420-58448 – Bomba de Vácuo – ITEM ATA 33

1.3.2 Requisitos de habilitação complementares

Dispensa-se a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa arrematante do certame no momento da habilitação pois as empresas do ramo tem capacitação para fornecer o equipamento em questão.

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

Estima-se a necessidade da compra dos equipamentos: – Consultório Odontológico-cadeira, equipo, refletor e unidade auxiliar (45 unidades), Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato (14

unidades), Aparelho de RX Odontológico (05 unidades) e – Bombas de Vácuo (16 unidades) pois será o necessário para atender as clínicas do departamento de Odontologia. A quantidade está prevista no Plano de Aplicação do Convênio UGF Fundo Paraná TC n.º 208/2023.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

Solução 1: Aquisição do Equipamento

1.5.2 Análise das soluções existentes

Solução 1: A única solução que atende a necessidade é a aquisição dos equipamentos. Também, no Plano de Aplicação do Convênio UGF Fundo Paraná TC n.º 208/2023, está prevista apenas a aquisição, não levantando a possibilidade de outras soluções.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Após a análise das soluções existentes, verifica-se que a solução que melhor atende à necessidade deste departamento é a solução 1 (um), aquisição do equipamento.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Estima-se para esta aquisição os valores constantes a na ATA de Registro de Preços (Pe-909/2022 – SESA):

CNPJ	Empresa	Valor do Orçamento
10.841.010/0001-03	VASP J – item 15 ATA	R\$ 43.400,00
21.504.525/0001-34	Dental Prime - item 33 ATA	R\$ 53.215,20
05.375.249/0001-03	Dental Alta Mogiana – item 02 ATA	R\$ 866.700,00
05.375.249/0001-03	Dental Alta Mogiana – item 19 ATA	R\$ 47.000,00

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

- COD GMS 7103-8132 – Consultório Odontológico (cadeira, equipo, refletor e unidade auxiliar) – ITEM ATA 02
- COD GMS 6520-58562 – Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato - ITEM ATA 15
- COD GMS 6520-58443 – Aparelho de RX Odontológico – ITEM ATA 19
- COD GMS 6420-58448 – Bomba de Vácuo – ITEM ATA 33

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo contrato:

Gestor: João Carlos Gomes
Telefone: (42) 99925-8455
E-mail: gomesjoacarlos@uol.com.br

Fiscal : Gilson Cesar Nobre Franco
Telefone: (42) 99803-9617
E-mail: gilsoncnf@uepg.br

Suplente do Fiscal: Stella Kossatz Pereira
Telefone: (42) 99107-5507
E-mail: stellakp@gmail.com

O servidor responsável pela avaliação da proposta final da empresa arrematante do certame será o Sr. João Carlos Gomes, telefone: (42) 99925-8455, e-mail: gomesjoaocarlos@uol.com.br

O equipamento deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, e deverá ser entregue de forma única no Almoxarifado Central "Eloir Soares", no endereço Av. General Carlos Cavalcanti nº 4748, Bairro Uvaranas, CEP: 84030-900, Ponta Grossa/PR. O responsável pelo seu recebimento será o servidor João Carlos Ribeiro da Luz. O prazo de entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho, e o prazo para recebimento provisório do equipamento será de 10 (dez) dias corridos. A empresa terá 10 (dez) dias corridos para efetuar a substituição do equipamento caso não esteja de acordo com as especificações técnicas previstas no edital de licitação.

1.8 Justificativas para divisão em lotes ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

Os lotes já estão especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A aquisição deste equipamento trará benefícios como modernização clínicas do departamento de Odontologia da UEPG

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela administração.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável(art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

No tópico "SUSTENTABILIDADE" do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Também, deverá ser inserido no mesmo tópico, a exigência prevista na Lei Estadual 20132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

- I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.
- IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Por se tratar de processo de compra de equipamento de uso profissional de extrema necessidade, que visa atender da melhor forma possível o departamento de Odontologia e necessário ao atendimento de toda comunidade acadêmica, bem como professores, servidores, entre outros.

Esta solicitação de compra vai à busca de melhorar processos de trabalho com visão para compra de um novo equipamento mais moderno e com tecnologias agregadas. A solução apresentada neste processo vai ao encontro na busca de maior qualidade nos processos de digitalização do departamento de Odontologia.

Conclui-se, portanto, que a aquisição do equipamento trará benefícios à toda comunidade, viabilizando a sua compra.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Questionamentos excessivos no pregão.	Necessidade de complementação de informações para a aquisição do produto	Atrasos na aquisição do produto	1	3	Baixo	Detalhar todas as informações referentes à aquisição do produto	DEODON	Fornecer as informações faltantes	DEODON
2. Recusa em assinar o contrato	Desacordo em relação as exigências	Atraso na licitação/ contratação	1	3	Baixo	Avaliar as exigências que assegurem a licitação/ contratação	DIMAPA	Rompimento do contrato	DIMAPA
3. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta do produto	Atraso na licitação/ contratação	2	3	Médio	Estabelecer contrato com empresas cujo histórico de prestação de serviço adequado	Pregoeiro	Contratar outra empresa	Pregoeiro
4. Variação abrupta de preços durante a vigência da Ata.	Alterações de preços de mercado	Aumento dos preços dos produtos	1	1	Baixo	Garantir o cumprimento do orçamento	DIMAPA	Verificação da documentação apresentada pela empresa	DIMAPA
5. Solicitação de Reequilíbrio e	Perda da	Atraso na	1	1	Baixo	Acompanhar a	DIMAPA	Exigir o	DIMAPA

Cancelamentos subsequentes à assinatura de Ata	capacidade técnica	entrega dos produtos				execução do serviço pela empresa		cumprimento do contrato	
6. Indisponibilidade do bem licitado	Problemas de gerenciamento do estoque dos produtos	Não recebimento do produto	1	3	Baixo	Garantir o cumprimento do prazo	Pregoeiro	Exigir o cumprimento do contrato	Pregoeiro
7. Fornecimento de baixa qualidade	Não atendimento às especificações do produto	Perda do produto	1	5	Médio	Garantir o cumprimento das especificações do produto	Pregoeiro	Solicitar a troca do produto	Pregoeiro

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Responsável pela Elaboração: Prof. João Carlos Gomes

Revisão: Prof. Gilson Cesar Nobre Franco

Data da Elaboração: 26/09/2023